



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

DECRETO Nº. 037, de 27 de abril de 2011.

"Declara de Interesse Social para fins de Desapropriação, o Imóvel que indica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, neste Município de Barreiras, e o tendo o Governo Federal disponibilizado recursos através do fundo nacional de habitação de interesse social - FNHIS.

CONSIDERANDO ser de interesse do Município contribuir com a melhoria das condições das populações em risco social através da urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.

CONSIDERANDO o disposto nas letras "g" e "i", artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, as seguintes áreas: parte da área remanescente seguimento do Loteamento São Pedro II e áreas invadidas do Loteamento São Pedro II, no bairro da cascalheira, Distrito Sede deste Município de Barreiras - BA, de propriedade do Sr. Fabio Brandão da Silveira, conforme abaixo descrito:

- **Área 01** - Terreno localizado na região denominada cascalheira, no Distrito Sede de Barreiras, medindo 36.000,00 m2 (trinta e seis mil metros quadrados), limitando-se ao norte área remanescente seguimento do Loteamento São Pedro II (serra), ao sul com terreno da Alencar - Empreendimentos Imobiliários Ltda., a leste com José Braz de Azevedo e a oeste com Ahylon dos Santos Macedo, adquirida através da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob nº R-1-1077, Livro 2, em 14/03/1991.

- **Área 02** - Terreno localizado na região denominada cascalheira, no Distrito Sede de Barreiras, medindo 2.540,00m2 (dois mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), limitando-se ao norte com terras da Alencar Ltda., ao sul com a Rua Silva Marinho, a leste com terras da Alencar Ltda., e a oeste com Ahylon dos Santos Macedo (Rua Gama), adquirida através da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob nº R-1-1077, Livro 2, em 14/03/1991.

- **Área 03** - Terreno localizado na região denominada cascalheira, no Distrito Sede de Barreiras, medindo 3.622,00 m2 (três mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados), limitando-se ao norte com terras da Alencar Ltda., ao sul com a Rua Silva Marinho, a leste com o CAIC, e a oeste com terras da Alencar Ltda., adquirida através da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, sob nº R-1-1077, Livro 2, em 14/03/1991.

Art. 2º - Destina-se à aquisição dos imóveis ora desapropriados ao atendimento dos normativos do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.

Art. 3º - A desapropriação será viabilizada de forma consensual ou judicial pela Procuradoria Geral do Município, com avaliação prévia, por técnicos da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 45, de 05 de dezembro de 2007.


JUSMARI OLIVEIRA
Prefeita de Barreiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.595.187/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2011
Processo Administrativo Nº 146/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2011; TIPO: Menor Preço Global; que realizar-se no dia 27 de Setembro de 2011, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto é a Aquisição de Veículo que atenda as necessidades do CTA/SAE, vinculado a Secretaria de Saúde, deste Município de Barreiras, estado da Bahia. Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130 Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras - BA.

Barreiras, BA - 12 de Setembro de 2011.


MEY PERES MONTANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.595.187/0001-25

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2011
Processo Administrativo Nº 147/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011; TIPO: Menor Preço por Lote; que realizar-se no dia 28 de Setembro de 2011, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto é a Aquisição de Recursos Materiais (eletroeletrônicos, equipamentos e materiais médico hospitalares e congêneres, equipamentos de ginástica, camisetas, materiais gráficos e de comunicação visual e material de papelaria) para atender as necessidades do programa de prevenção para doenças cardiovasculares, efetuado pela coord. de Vig. Epidemiológica . Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130 Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras - BA.

Barreiras, BA - 12 de Setembro de 2011.


MEY PERES MONTANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.595.187/0001-25

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna público que fará realizar Edital de Chamamento Público nº 001/2011, regido pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, no dia 21/09/2011, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo especificado, destinado a credenciar LA-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

BORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atender as necessidades do Programa SORRIR MELHOR. O Edital e seus anexos estão disponíveis para a aquisição até o dia 19/09/2011, na Travessa Caribe, nº 26, Vila Dulce, Barreiras-Ba.

Barreiras, 26 de Agosto de 2011.

Mey Peres Montano

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.595.187/0001-25

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS, Estado da Bahia, torna público que fará realizar Edital de Chamamento Público nº 002/2011, regido pela Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, no dia 22/09/2011, às 10:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço abaixo especificado, destinado a credenciar ÓTICAS, para atender as necessidades do PROGRAMA VER MELHOR. O Edital e seus anexos estão disponíveis para a aquisição até o dia 20/09/2011, na Travessa Caribe, nº 26, Vila Dulce, Barreiras-Ba.

Barreiras, 26 de Agosto de 2011.

Mey Peres Montano

Presidente da Comissão Especial de Licitação

DECRETO Nº. 038, de 27 de abril de 2011.

"Declara de Interesse Social para fins de Desapropriação, o Imóvel que indica".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, neste Município de Barreiras e o tendo o Governo Federal disponibilizado recursos através do fundo nacional de habitação de interesse social - FNHIS.

CONSIDERANDO ser de interesse do Município contribuir com a melhoria das condições das populações em risco social através da urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.

CONSIDERANDO o disposto nas letras "g" e "i", artigo 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, da área desmembrada da Fazenda Rio de Ondas, no bairro Conjunto Habitacional Barreiras I, Distrito Sede deste Município de Barreiras - BA, de propriedade do Espólio de Ahyllon dos Santos Macedo, conforme abaixo descrito:

- Barreiras II - Terreno localizado na zona denominada Conjunto Habitacional Barreiras I, no Distrito Sede de Barreiras, medindo 105.417,00 m2 (Cento e cinco mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados), limitando-se ao norte com a Serra da Bandeira (área remanescente), ao sul com a Alencar Ltda. (Conjunto Habitacional

Barreiras I), a leste com terras da Empresa Alencar Empreendimentos Imobiliários Ltda. e com terras do Loteamento Santa Maria e a oeste com o quarto Batalhão de Engenharia e Construção, adquirida pelos herdeiros através da escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob nº R-4-703.

Art. 2º - Destina-se à aquisição de imóvel ora desapropriado ao atendimento dos normativos do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários.

Art. 3º - A desapropriação deverá ser viabilizada de forma consensual ou judicial pela Procuradoria Geral do Município, com avaliação prévia, por técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 47, de 05 de dezembro de 2007.

JUSMARI OLIVEIRA
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 342, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DANIEL FONTANA - FAZENDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES I.

A Prefeita Municipal de Barreiras - BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2004-0052/TEC/LS-0041**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DANIEL FONTANA**, inscrito no CPF sob nº 020.165.910-72, com sede na Rua Jorge Amado, Quadra 28, Lote 02, bairro Jardim Paraíso, município de Luis Eduardo Magalhães - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de Agricultura de Sequeiro em área de 136 ha (cento e trinta e seis hectares) localizado nas coordenadas UTM X: 0355585 / Y: 869123**, na Fazenda Nossa Senhora dos Navegantes I, rodovia BA - 459 (anel da soja), Vila rio Grande, comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II - Implantar programa de fiscalização das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP's do referido projeto, através da fixação de placas informativas, interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III - Enviar à SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo, semestralmente, a relação de todas as aquisições de defensivos agrícolas, através de receituário agrônômico;

IV - Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

V - Utilizar o método de tríplex lavagem e preparação de embalagens vazias de defensivos agrícolas, para devolução das mesmas às lojas comerciais onde foram adquiridos, conforme



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

estabelece a Lei Nº 6.456 de 25/01/93 e Decreto Nº 6.033 de 08/12/93, ou a central de recebimento de embalagens vazias tríplice lavadas licenciada. Identificar com placa o local onde é feita a disposição temporária das embalagens vazias de agrotóxicos;

VI - Elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, programa de monitoramento da fertilidade, acidez e salinidade do solo, através de amostragens e exames laboratoriais, efetuando as necessárias correções;

VII - Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo (envolvendo treinamento e capacitação), conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

VIII - Encaminhar para reciclagem ou disposição final, em instalação com Licença Ambiental e devidamente registrada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, todo óleo lubrificante usado proveniente das trocas das máquinas, conforme estabelece Resolução CONAMA Nº 09/93;

IX - Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XI - Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 342, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DANIEL FONTANA - FAZENDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES I.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2004-0052/TEC/LS-0041**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a DANIEL FONTANA**, inscrito no CPF sob nº 020.165.910-72, com sede na Rua Jorge Amado, Quadra 28, Lote

02, bairro Jardim Paraíso, município de Luis Eduardo Magalhães - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de Agricultura de Sequeiro em área de 136 ha (cento e trinta e seis hectares) localizado nas coordenadas UTM X: 0355585 / Y: 869123**, na Fazenda Nossa Senhora dos Navegantes I, rodovia BA – 459 (anel da soja), Vila rio Grande, comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 348, de 25 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, ao 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2011-0207/TEC/LS-0036**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, ao 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.208/0001-42, com sede na Rodovia BR-020, Km 03 (Barreiras/LEM), neste município de Barreiras - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de extração de cascalho com produção de 74.800 T/ano (setenta e quatro mil e oitocentos Toneladas por ano), localizado nas coordenadas UTM X: 5051148/ Y: 8661947**, na Fazenda Aracy Porto Rico, (anel viário de Barreiras), neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – A implantação do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada deverá ser de forma que as medidas técnicas de recuperação sejam implementadas concomitantemente à exploração do mineral (aterro/cascalho);

III – Fica vetado o exercício da atividade extrativa de aterro/cascalho em áreas localizadas em Área de Preservação Permanente – APP e Área de Reserva Legal - ARL;

IV – Manter em condições de uso na mina, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

V – Fica proibida a implantação das atividades de lavra em locais de cursos naturais de água e drenagens naturais. As obras civis de implantação das atividades deverão ser condicionadas a não provocar a instalação de processos erosivos ou de assoreamentos de cursos d'água;

VI – Deverá efetuar a devida sinalização de tráfego rodoviário dentro do local onde será implantada a atividade, bem como, também, efetuar a sinalização dos acessos e rodovia, identificando o local e a saída de veículos pesados;

VII – Quando do período de operação da lavra será necessário



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

implantar medidas mitigadoras para contenção e/ou atenuação dos impactos gerados pela atividade, em específico no controle da poluição do ar (emissão de particulado), poluição sonora (ruídos e vibrações), sistema de drenagem pluvial, lançamento de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos, controle de tráfego e recuperação da área degradada;

VIII – Deverá, exclusivamente, utilizar todo o material (aterro/cascalho) na obra de terraplenagem do contorno rodoviário de Barreiras;

IX - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

X – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 348, de 25 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, ao 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2011-0207/TEC/LS-0036**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 01 (um) ano, ao 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.208/0001-42, com sede na Rodovia BR-020, Km 03 (Barreiras/LEM), neste município de Barreiras - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de extração de cascalho com produção de 74.800 T/ano (setenta e quatro mil e oitocentos Toneladas por ano), localizado nas coordenadas UTM X: 5051148/ Y: 8661947**, na Fazenda Aracy Porto Rico, (anel viário de Barreiras), neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 340, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa CARGILL AGRICOLA S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2009-0055/TEC/LS-0025**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa Cargill Agrícola S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.498.706/0277-80., com sede na Comunidade de Placas S/N, parte B, neste município de Barreiras - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de recebimento, secagem e armazenamento de grãos, localizado nas coordenadas UTM X: 396663 / Y: 8700922**, na Comunidade de Placas S/N, parte B, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's do empreendimento conforme Lei Federal nº 4.771/65 e Lei Estadual 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça e pesca; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90, os Artigos nº 37 a 41 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;

V – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;

VI – Excluir as gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

VII – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 60 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

VIII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 11.235/2008;

IX – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X – Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

XI – Implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Trabalho Rural apresentado a esta SEMATUR;

XII – A madeira utilizada no processo de secagem dos grãos deverá previamente está certificada pelo órgão ambiental competente;

XIII – Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

XIV – São vedados a caça, a pesca a apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Decreto Federal nº 6514/2008;

XV – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XVI – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 340, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa CARGILL AGRICOLA S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2009-0055/TEC/LS-0025**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, à Empresa Cargill Agrícola S/A., inscrita no CNPJ sob nº 60.498.706/0277-80., com sede na Comunidade de Placas S/N, parte B, neste município de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação da atividade de recebimento, secagem e armazenamento de grãos, localizado nas coordenadas UTM X: 396663 / Y: 8700922**, na Comunidade de Placas S/N, parte B, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 341, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a ODAIR RANZI FONTANA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio

Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2004-0049/TEC/LS-0038**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a ODAIR RANZI FONTANA**, inscrito no CPF sob nº 375.213.490-91, com sede na Rua Jorge Amado, Quadra 28, Lote 02, bairro Jardim Paraíso, município de Barreiras - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de Secador de Cereais localizado nas coordenadas UTM X:353656 / Y: 869101**, na Fazenda Condomínio Fontana, rodovia BA – 459 (anel da soja), Vila rio Grande, comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Respeitar as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APP's do empreendimento conforme Lei Federal nº 4.771/65 e Lei Estadual 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008, com interrupção de todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça e pesca; bem como manter os limites e os aceiros da área de Reserva Legal sempre limpos para evitar acidentes com fogo;

III – Operar a unidade atendendo aos padrões de qualidade do ar e níveis de ruído, conforme a Resolução CONAMA nº 003/90, os Artigos nº 37 a 41 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – Deverá efetuar a recarga de todos os extintores que estiverem com datas de validades vencidas;

V – Conservar e manter a sinalização de segurança nas dependências do empreendimento;

VI – Excluir gestantes e menores de idade das equipes de aplicação de agrotóxicos;

VII – Os efluentes sanitários deverão ser coletados, tratados e destinados conforme o Artigo 60 do Decreto Estadual nº 11.235/2008 e a Norma NBR – 7229 da ABNT;

VIII – Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados, inclusive os domésticos, conforme os Artigos nº 73,74 e 75 do Decreto Estadual nº 11.235/2008;

IX – Deverá manter a prática de seleção/separação dos resíduos sólidos recicláveis e encaminhá-los para destino final adequado;

X – Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento, objetivando menores índices de degradação ambiental;

XI – Implementar o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente – Trabalho Rural apresentado a esta SEMATUR;

XII – A madeira utilizada no processo de secagem dos grãos deverá previamente está certificada pelo órgão ambiental competente;

XIII – São vedados a caça, a pesca a apreensão e o cativoiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9605/98 e no Decreto Federal nº 6514/2008;

XIV – Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova licença a SEMATUR - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1222 - 12 de Setembro de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 341, de 22 de agosto de 2011.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a ODAIR RANZI FONTANA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2004-0049/TEC/LS-0038**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a ODAIR RANZI FONTANA**, inscrito no CPF sob nº 375.213.490-91, com sede na Rua Jorge Amado, Quadra 28, Lote 02, bairro Jardim Paraíso, município de Barreiras - BA, **para localização, implantação e operação da atividade de Secador de Cereais localizado nas coordenadas UTM X:353656 / Y: 869101**, na Fazenda Condomínio Fontana, rodovia BA – 459 (anel da soja), Vila rio Grande, comunidade de Placas, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras